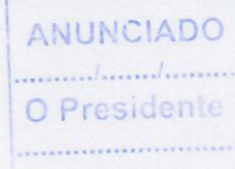


A DIPLEX
Para agenda
e distribuir aos
deputados



PARLAMENTO NACIONAL

PJR. n.º 22/VI (1ª)

Projeto de Resolução do Parlamento Nacional N.º ____/2023 de ____ de novembro

De apelo ao cessar fogo permanente, e na busca de solução pacífica e sustentável para o conflito entre Israel e Palestina.

Sob a égide da Carta das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948,

Recordando as obrigações de todos os Estados, nos termos do Artigo 2.º da Carta das Nações Unidas, de se absterem nas suas relações internacionais de recorrer à ameaça ou ao uso da força, quer seja contra a integridade territorial ou a independência política de um Estado, quer seja de qualquer outro modo incompatível com os objetivos das Nações Unidas,

Sublinhando a Convenção de Genebra relativa à proteção de vítimas de conflitos armados e os seus dois protocolos adicionais,

Salvaguardando o direito do povo da Palestina à auto-determinação consagrado na resolução 242/1967 adoptado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e prestando a nossa solidariedade com a luta dos povos pela libertação nacional de acordo com o artigo 10º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste.

Observando a Resolução 2625 (XXV) de 24 de outubro de 1970, adotada pela Assembleia Geral da ONU, pela qual foi aprovada a Declaração sobre Princípios de Direito Internacional relativos às Relações Amigáveis e à Cooperação entre Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas,

Reiterando a recente resolução 2712/2023 da Assembleia Geral das Nações Unidas por um cessar-fogo e criação de corredores humanitários urgentes e prolongados para proteção de crianças e civis, e a libertação imediata e incondicional de todos os reféns.

Re-afirmando a nossa determinação em combater todas as formas de tirania, opressão, dominação e segregação social, cultural ou religiosa, contemplado no preâmbulo da Constituição da República Democrática de Timor-Leste;

Cientes da nossa própria história recente de sofrimento, de dignidade, de dor, de perda de familiares e entes queridos devido a violência da guerra, numa luta com armas convencionais contra um apetrechado bélico do invasor, que causou mais de 200 mil vítimas mortais durante a ocupação ilegal de 24 anos;

Tendo em conta e por experiência própria, de que as soluções para qualquer conflito só serão sustentáveis, quando determinado por via do diálogo e negociações;

Observando o agravamento da situação humanitária na Faixa de Gaza e na Margem Ocidental (West Bank),

Com base nos princípios acolhidos pela República Democrática de Timor-Leste no artigo 8.º da Constituição da República, designadamente o princípio da independência nacional, do direito dos povos à autodeterminação e independência, da soberania permanente dos povos sobre as suas riquezas e recursos naturais, da proteção dos direitos humanos, do respeito mútuo pela soberania, integridade territorial e igualdade entre os Estados e da não ingerência nos assuntos internos dos Estados,

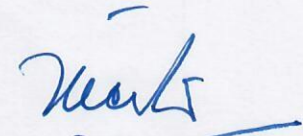
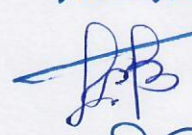
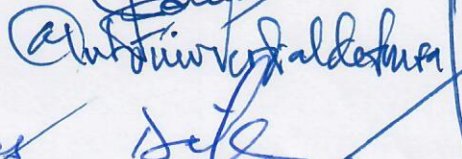
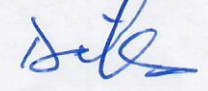
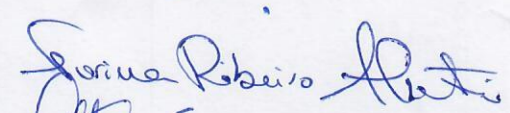
Considerando a urgência em salvaguardar vidas humanas e promover a paz e a estabilidade na região, e reconhecendo a necessidade de um diálogo construtivo para alcançar uma solução justa e duradoura para a co-existência e co-habitação dos dois povos, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República, o Parlamento Nacional delibera:

1. Corroborar com as resoluções do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral das Nações Unidas pelo cessar-fogo imediato e permanente na Faixa de Gaza, nesse sentido exortamos a todas as partes envolvidas no conflito, para que suspendam imediatamente todas as hostilidades e atividades militares;
2. Instar todas as partes em conflito para respeitarem o direito internacional humanitário, protegendo a população civil. Deste modo exortamos a urgente libertação de reféns e de prisioneiros de uma e de outra parte;
3. Expressar grave preocupação pelo agravamento da situação humanitária na Palestina, pelo elevado número de deslocados internos e pelo crescente número de refugiados que carecem urgentemente de proteção e apoio;
4. Exigir a facilitação do acesso irrestrito, seguro e urgente para as organizações humanitárias, garantindo a entrega eficiente de assistência médica, alimentar e de outros suprimentos essenciais à população afetada.
5. Incentivar o início imediato de negociações diplomáticas inclusivas, envolvendo todas as partes interessadas, com o objetivo de alcançar uma solução justa e duradoura, assentes nos princípios do direito internacional, e de respeito e garantia do reconhecimento digno de todos os cidadãos e povos, e a garantia dos seus direitos fundamentais.
6. Apoiar um processo de paz sólido e duradouro, com respeito igual a dignidade dos povos da Palestina e de Israel. Por isso propomos a mediação de uma entidade internacional reconhecida e independente para facilitar as negociações de paz, visando um acordo abrangente e justo.

8. Manifestar o nosso profundo pesar pelas vítimas e prestar a nossa solidariedade para com as vítimas resultante deste conflito;
9. Condenar as violações do direito humanitário internacional e as violações dos direitos humanos;
10. Instar todas as Nações, em colaboração com o Secretário Geral da ONU, ao compromisso incondicional com a defesa do multilateralismo e a cooperação internacional em prol da paz mundial e da Humanidade;
11. Manifestar disponibilidade para ajudar todas as partes envolvidas de uma forma positiva, pacífica e construtiva;
12. Encarregar a Presidente do Parlamento Nacional de transmitir a presente Resolução ao Governo de Timor-Leste, aos Governos da Israel e da Palestina, e ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

Aprovada em ____ de novembro de 2023.

Os Deputados Proponentes:

1. Aníbal Guterres FRETILIN. 
2. Helena Martins Belo 
3. Jaqueline dos Santos Brindley 
4. Arturio Verdial de Sousa Gomes 
5. David Mandati A. Ximenes 
6. NURINA RIBEIRO ALKATIRI - FRETILIN 
7. CRISTINA YURI REBELO DAS SANTAS COSTA 
8. Lidia M. S. Martins 